



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06 /2024**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 26/08/2024**

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplina os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

#### **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Mobiliário Escolar.

#### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Comum.

#### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Educação de Ventania vem por meio de este estudo técnico preliminar solicitar a aquisição de mobiliário escolar destinado à Escola Municipal João Batista, que será reinaugurada em outubro. A compra é essencial para garantir que a instituição esteja adequadamente equipada para atender alunos, professores e funcionários de forma segura e confortável, promovendo um ambiente de aprendizagem adequado.

As aquisições pretendidas incluem:

1. **Conjunto Aluno Adulto Tamanho ABNT 06:** Destinado a atender os alunos do 9º ano da escola, com dimensões adequadas conforme normas da ABNT, visando conforto e ergonomia.
2. **Conjunto Aluno Juvenil Tamanho ABNT 04:** Mobiliário para estudantes juvenis, atendendo a critérios de ergonomia e tamanho, conforme as especificações da ABNT, para garantir o bem-estar dos alunos.
3. **Conjunto Aluno Infantil Tamanho ABNT 02:** Voltado para as crianças, com proporções adequadas para essa faixa etária, de acordo com as normas ABNT, proporcionando um ambiente seguro e confortável para o aprendizado.
4. **Armário Alto com Duas Portas Coloridas:** Para armazenamento de materiais escolares e administrativos, com design colorido para incentivar um ambiente mais lúdico e organizado, mantendo o padrão das outras escolas da rede municipal.
5. **Conjunto Refeição Juvenil:** Mobiliário adequado para o refeitório dos alunos juvenis, proporcionando conforto durante as refeições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

6. **Conjunto Refeição Infantil:** Mobiliário para o refeitório infantil, adequado ao tamanho e necessidades dos alunos menores.
7. **Conjunto Professor:** Equipamento destinado ao corpo docente, garantindo um espaço confortável e funcional para o desempenho de suas atividades.
8. **Estante Porta-Revistas:** Para organização de material de leitura, incentivando o acesso fácil a livros e revistas dentro das salas de aula ou em áreas comuns.

Essas aquisições têm como objetivo garantir a infraestrutura necessária para a reinauguração da escola, focando em oferecer um ambiente moderno, seguro e confortável para os alunos e profissionais, promovendo um cenário ideal para o desenvolvimento educacional. O estudo técnico preliminar servirá para avaliar a viabilidade e adequação dos produtos ao espaço físico da escola, atendendo às normas técnicas e às necessidades da comunidade escolar.

#### **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Como era uma obra prevista, a aquisição do mobiliário consta em nosso Plano Anual de Contratações.

#### **5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital.

#### **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A Secretaria Municipal de Educação de Ventania, visando garantir uma aquisição responsável e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, realizou um levantamento de mercado para a definição do preço médio dos itens a serem adquiridos por meio do pregão eletrônico. Este levantamento é essencial para assegurar que os recursos públicos sejam empregados de maneira adequada, atendendo tanto aos requisitos de qualidade dos produtos quanto às normas legais estabelecidas para o processo licitatório.

Para a realização deste levantamento, a Secretaria de Educação solicitou cotações de preços a três empresas fornecedoras especializadas no fornecimento de mobiliário escolar e material educativo. As empresas consultadas foram selecionadas com base em sua reputação no mercado, experiência comprovada no setor e capacidade de atendimento às especificações técnicas exigidas para os produtos listados no Termo de Referência.

As cotações obtidas permitiram à Secretaria estabelecer um preço médio que reflita as condições reais de mercado, garantindo que o processo licitatório se mantenha justo, competitivo e em conformidade com a legislação vigente. O cálculo do preço médio foi realizado com base nos seguintes critérios:

1. **Transparência e Competitividade:** A coleta de três orçamentos distintos permitiu assegurar uma ampla amostragem de valores, possibilitando uma comparação justa e transparente entre os fornecedores.
2. **Adequação às Especificações Técnicas:** Cada fornecedor apresentou cotações para produtos que atendem rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo que as propostas sejam comparáveis em termos de qualidade e conformidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

3. **Análise de Variações de Preço:** As variações de preço entre as três cotações foram analisadas para identificar discrepâncias significativas e justificar qualquer eventual ajuste, de modo a garantir que o preço médio reflita o valor de mercado sem distorções.

Dessa forma, o levantamento de mercado contribui diretamente para a correta formação do preço de referência do pregão, evitando superfaturamentos e garantindo a aquisição de produtos que atendam às necessidades da Escola Municipal João Batista. Essa metodologia proporciona maior segurança e eficiência no processo licitatório, beneficiando a comunidade escolar com a entrega de materiais de qualidade a preços justos e adequados à realidade financeira do município.

### **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

A Secretaria Municipal de Educação de Ventania elaborou a estimativa das quantidades de mobiliário a serem contratadas para a Escola Municipal João Batista com base em um estudo detalhado da capacidade e das necessidades específicas da instituição. Esse cálculo levou em consideração a expansão da infraestrutura escolar, que incluiu a construção de três novas salas de aula, além das quatro salas já existentes.

O objetivo principal é garantir que todos os alunos e professores disponham de mobiliário adequado, promovendo um ambiente de aprendizagem confortável e seguro, compatível com o aumento da capacidade da escola após a reforma e expansão.

#### **Critérios Utilizados para a Estimativa:**

1. **Número de Alunos por Sala:** A estimativa considerou a capacidade média de alunos por sala de aula, definida pela Secretaria com base em padrões pedagógicos e normas de conforto e segurança. Foi estipulado que cada sala comportará uma média de 25 alunos, distribuídos conforme suas faixas etárias (infantil, juvenil e adulto).
2. **Salas de Aula Existentes e Novas:** A escola, que anteriormente contava com quatro salas de aula, agora dispõe de três novas salas, totalizando sete salas após a reforma. Isso significa um aumento substancial na capacidade de atendimento da escola, demandando um maior número de mobiliário.
3. **Distribuição de Conjuntos por Faixa Etária:** As salas foram distribuídas por faixa etária, conforme o planejamento escolar. Para isso, foi realizada uma estimativa da quantidade de conjuntos aluno (infantil, juvenil e adulto) proporcional ao número de alunos esperados em cada faixa.
4. **Necessidades do Corpo Docente:** Além dos alunos, a estimativa considerou a necessidade de mobiliário para professores e funcionários, garantindo que todas as salas estejam equipadas com conjuntos adequados para o uso dos docentes, além de estantes porta-revistas e armários para organização de materiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ABNT 06	un	60
02	CONJUNTO ALUNO JUVENIL TAMANHO ABNT 04	un	75
03	CONJUNTO ALUNO INFANTIL TAMANHO ABNT 02	un	50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

04	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS	un	14
05	CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL	un	12
06	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL	un	10
07	CONJUNTO PROFESSOR	un	10
08	ESTANTE PORTA-REVISTAS	un	07

Essa metodologia garante que a quantidade de mobiliário contratada seja compatível com a capacidade atual da escola, atendendo ao número de alunos matriculados e às novas demandas geradas pela expansão da estrutura escolar. A precisão na estimativa visa evitar desperdícios e assegurar que todos os alunos e profissionais da Escola Municipal João Batista tenham acesso a um ambiente de estudo e trabalho adequadamente equipado.

## **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando os 03 (três) orçamentos encontrados optou-se pelo uso da MEDIANA, que resultou no valor orçado estimado de R\$ R\$ 268.632,27 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais.) para a aquisição total do mobiliário descrito.

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ABNT 06	R\$ 798,00	R\$ 844,00	R\$ 820,00
02	CONJUNTO ALUNO JUVENIL TAMANHO ABNT 04	R\$ 790,00	R\$ 829,00	R\$ 815,00
03	CONJUNTO ALUNO INFANTIL TAMANHO ABNT 02	R\$ 790,00	R\$ 824,00	R\$ 810,00
04	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS COLORIDAS	R\$ 2575,00	R\$ 2530,00	R\$ 2600,00
05	CONJUNTO REFEIÇÃO JUVENIL	R\$ 2850,00	R\$ 2388,00	R\$ 2220,00
06	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL	R\$ 2590,00	R\$ 2479,00	R\$ 2500,00
07	CONJUNTO PROFESSOR	R\$ 1498,00	R\$ 1399,00	R\$ 1479,00
08	ESTANTE PORTA-REVISTAS	R\$1863,00	R\$ 1710,00	R\$ 1800,00

## **9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução como um todo visa à criação de um ambiente escolar que promova o bem-estar, o conforto e a funcionalidade, tanto para os alunos quanto para os professores. O mobiliário adquirido será essencial para garantir que a Escola Municipal João Batista atenda de maneira eficaz as novas demandas geradas pela sua expansão, oferecendo um espaço adequado para o ensino e a aprendizagem.

Além disso, a aquisição dos itens é uma medida preventiva para garantir que, já no momento da reinauguração, a escola esteja completamente equipada, pronta para receber os estudantes com segurança, conforto e organização. Essa solução também contribui para a longevidade do patrimônio público, uma vez que os itens adquiridos são de qualidade comprovada, garantindo durabilidade e resistência ao uso diário.

O **pregão eletrônico é a modalidade de licitação mais adequada** para a aquisição dos itens de mobiliário escolar, uma vez que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de preços mais competitivos. O pregão será realizado por meio de um sistema online, onde os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

fornecedores apresentarão suas propostas em plataforma eletrônica específica, garantindo transparência e segurança no processo.

A escolha do fornecedor será baseada no critério de menor preço, desde que os itens atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Esse critério assegura que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente, sem comprometer a qualidade do mobiliário adquirido.

A análise das propostas levará em consideração não apenas o preço ofertado, mas também a conformidade dos produtos com as normas técnicas, especialmente as da ABNT, e o atendimento às necessidades específicas da Escola Municipal João Batista.

## **10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas.

## **12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

"A aquisição do mobiliário escolar para a Escola Municipal João Batista Lemes, orçada em R\$ 268.632,33, está em perfeita consonância com o Plano Anual de Contratações. Essa decisão, além de atender às exigências da Lei nº 14133, demonstra o compromisso da administração pública com a otimização dos recursos e a entrega de serviços de qualidade à população. Ao adquirir os móveis de forma integrada à construção da escola, com previsão de entrega em 30/09/2024, garantimos que a unidade escolar esteja completamente equipada para receber os alunos no início do ano letivo de 2025, proporcionando um ambiente de aprendizagem moderno, confortável e seguro. A escolha dos móveis, priorizando materiais duráveis e com certificação ambiental, demonstra nossa preocupação com a sustentabilidade e o bem-estar dos alunos e servidores."

## **13- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

### **Mobiliário Escolar:**

- **Conjunto Aluno Infantil, Juvenil e Adulto (ABNT 02, 04 e 06):** O mobiliário será adquirido conforme as normas da ABNT, garantindo que cada faixa etária seja contemplada com mesas e cadeiras adequadas ao seu porte físico, promovendo o conforto necessário para longas horas de aprendizado.

### **Conjuntos Refeição Infantil e Juvenil:**

- As áreas de refeição da escola também serão equipadas com mobiliário adequado ao tamanho e às necessidades dos alunos, com conjuntos especialmente projetados para crianças e jovens, visando garantir o conforto durante as refeições.

### **Mobiliário para Professores e Áreas Administrativas:**

- **Conjunto Professor:** Cada uma das sete salas será equipada com mobiliário destinado ao professor, assegurando que ele tenha as ferramentas necessárias para conduzir as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

aulas de maneira organizada e eficiente. Além disso, a sala dos professores será devidamente mobiliada para proporcionar um ambiente de trabalho confortável e produtivo.

- **Armários Altos com Duas Portas Coloridas:** Serão adquiridos armários para armazenamento de materiais escolares e administrativos, visando manter a organização dos ambientes educacionais e administrativos. A presença de portas coloridas confere um toque lúdico e acolhedor ao ambiente escolar.

### **Estante Porta-Revistas:**

- Para promover a organização e fácil acesso ao material didático e de leitura, cada sala será equipada com estantes porta-revistas, facilitando o armazenamento de livros, revistas e outros recursos pedagógicos, incentivando um ambiente de leitura e aprendizado.

## **14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

### **14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **14.3 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

14.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da

Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

**Geração de Resíduos Sólidos:** A substituição do mobiliário antigo pelo novo pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos. O descarte inadequado desses itens, como cadeiras, mesas e armários antigos, pode sobrecarregar aterros sanitários ou até mesmo acabar em locais inapropriados, contribuindo para a poluição do solo e da água.

**Desperdício de Recursos:** O descarte de materiais que ainda poderiam ser reciclados ou reutilizados representa desperdício de recursos naturais, prolongando a demanda por novas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

matérias-primas. A não reutilização de materiais ainda viáveis contribui para o ciclo de consumo insustentável.

## **16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **17- ANEXOS**

Orçamentos;

Termo de Referência.

## **18- RESPONSÁVEIS:**

Vivian de Almeida Pupo

Secretária de Educação

Portaria 050/2024

Ronaldo Barbosa de Oliveira

Coordenado Pedagógico

Portaria 028/2021

Analzira Oliveira de Lima

Coordenadora Pedagógica

Portaria 011/2016